

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. xxxx, DE xx DE xxxx DE 2024

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 23/04/2024

CM153/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

lei: Presidente

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$55.825,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 5401, de 11 de março de 2024.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo Administrativo nº 5401, de 11 de março de 2024.

Art. 3º A subvenção e o auxílio concedidos pela presente lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

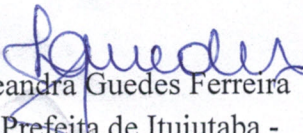
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

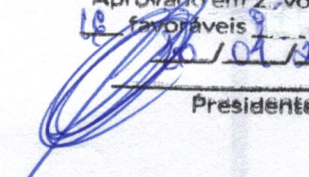
Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de abril de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por 15 favoráveis e 00 contrários
S.S. em 20/04/2024

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E FUND. S.S. em 23/04/2024

Presidente

A ordem do dia desta sessão

29/04/2024

Presidente

Aprovado(a) em 1ª Votação por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. em 29/04/2024


Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 040/2024

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$155.825,50 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 5401, de 11 de março de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

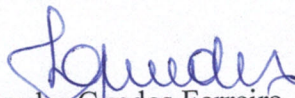
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/113

Ituiutaba, 22 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 040.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 040/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.”***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5401 / 2024

Data de Abertura: 11/03/2024 11:18:38

Contribuinte: MANCHESTER ESPORTE CLUBE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 21.247.051/0001-92

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: SOLICITA PARCERIA REFERENTE VERBA IMPOSITIVA DO VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

000001

À ILMA SRA.
LEANDRA GUEDES FERREIRA
DD. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

MANCHESTER ESPORTE CLUBE, entidade sem fins lucrativos, situada na Rua 18 nº 40 - sala 01 - Setor Norte CEP 38300-167, inscrita no CNPJ sob o nº 21.247.051/0001-92, neste ato representado pelo seu presidente, vêm à honrosa presença de V. Sa., solicitar a parceria referente verba impositiva do vereador Francisco Tomaz de Oliveira, no valor de R\$155.825,50 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Ituiutaba, 04 de março de 2024.


MANCHESTER ESPORTE CLUBE
Gemides Belchior Junior
Presidente

000002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.247.051/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/02/1986

NOME EMPRESARIAL
MANCHESTER ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MANCHESTER

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
99-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DEZOITO

NÚMERO
40

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
38.300-167

BAIRRO/DISTRITO
SETOR NORTE

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GEMIDES@COM4.COM.BR

TELEFONE
(34) 3261-6235

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

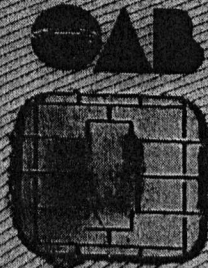
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 14:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

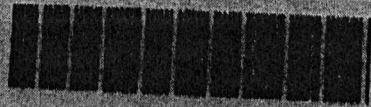
EM USO PRIVADO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 00391050

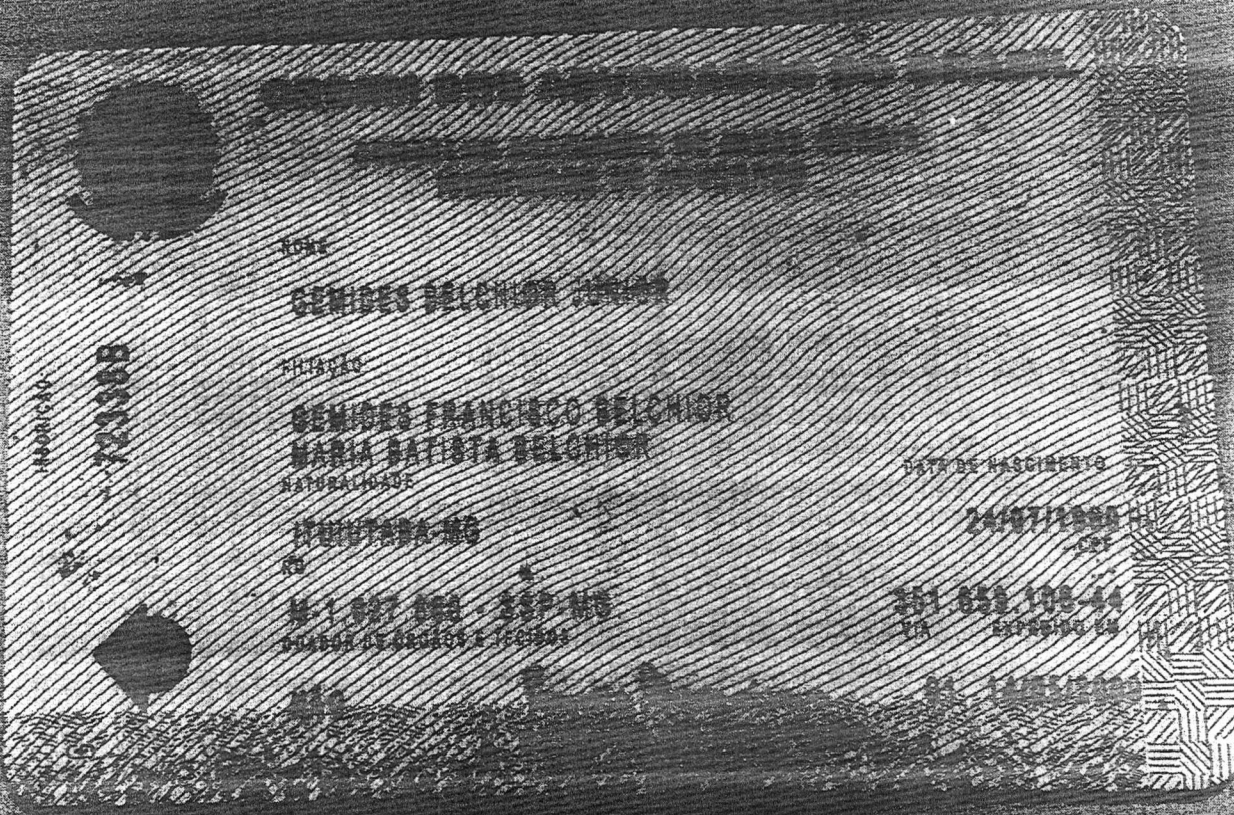
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES





Nombre

GENIDES DELCINOR DELCINOR

Padres

GENIDES FRANCISCO DELCINOR
MARIA BATISTA DELCINOR

Nacionalidad

GUINEA-BISSAU

DATA DE NASCIMENTO

24/07/1988 HA
EST

M-1 007 000 200 000
CORPO DE GESTÃO E REGISTRO

351 658 108-44
VA EXPEDIDO EM



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.051/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

GEMIDES FRANCISCO BELCHIOR		MES/ANO: 02/2024
RUA CEL. CONCEICAO BARBOSA, 374, NOVO MUNDO 38307-009, ITUIUTABA MG 6-7-370		NR. GUIA 00592022024-0
LIGACAO: 592-6 ID. ELETRO.: 607592006		CATEGORIA/QTDE
		1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	25,94
TARIFA DE ESGOTO	18,16

PG MET

AGENDADO 11/03

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 09/01/2024	DATA LEITURA ATUAL 09/02/2024	VENCIMENTO 12/03/2024	VALOR A PAGAR R\$ 66,93
LEITURA ANTERIOR 1928 m3	LEITURA ATUAL 1941 m3	CONSUMO REAL 13 m3	CONS. FATURADO 13 m3
NR. DO HIDROMETRO Y13K081938		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
		DATA DE INSTALACAO 14/01/2014	MEDIA 18 m3

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS IlicitAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2024	27	32	0,84	
12/2023	12	29	0,41	
11/2023	22	31	0,71	
10/2023	15	27	0,56	
09/2023	21	35	0,60	
08/2023	11	29	0,38	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE 01/01/2024 a 31/01/2024			
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,68
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,04	1,71
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,6	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,21	7,13
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif. Termotol		Ausencia	0	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO --- DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 09/02/2024 18:19

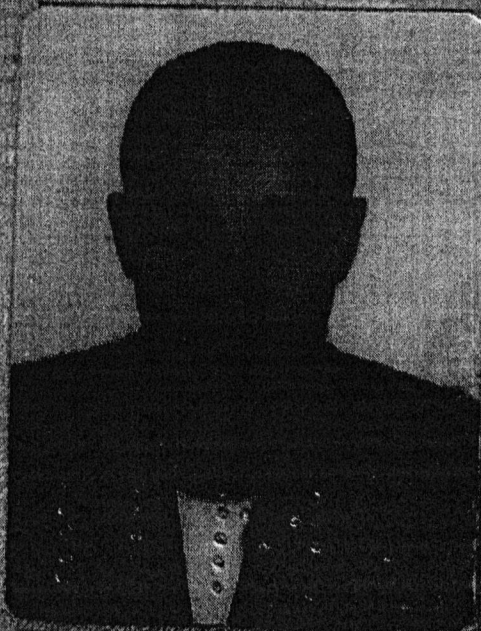
GEMIDES FRANCISCO BELCHIOR		MES/ANO: 02/2024
RUA CEL. CONCEICAO BARBOSA, 374, NOVO MUNDO 38307-009, ITUIUTABA MG 6-7-370		NR. GUIA 00592022024-0
LIGACAO: 592-6 ID. ELETRO.: 607592006		CATEGORIA/QTDE
		1-RES;
VENCIMENTO 12/03/2024		VALOR A PAGAR R\$ 66,93

82670000000-1 66930074202-2 40312000000-1 05920220241-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Gláucio André Alves Da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIS & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

IDENTIFICACAO

NE-4-1014-2484

DATA DE EXPEDICAO

10/10/50

AVULSO ANDRE ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

DEBORA APARECIDA ALVINA

DATA DE NASCIMENTO

20/07/50

THOMAS DRUCK & SONS

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: MANCHESTER ESPORTE CLUBE				CNPJ nº 21.247.051/0001-92
ENDEREÇO: RUA DEZOITO, 40 - SALA 01				BAIRRO: SETOR NORTE
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300167	FONE: 9-9898-3122	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 4.408 de 22/06/2010
CONTA CORRENTE: 4712-5	BANCO: CAIXA FEDERAL	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR				CARGO: PRESIDENTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 31/12/2024				FONE CONTATO: (34)9-9898-3122
2 - Caracterização da Proposta				Duração
<ul style="list-style-type: none">Finalidade do Objeto: Aquisição de material esportivo, despesas com transporte, lanches, aluguel de local de treinamento, contratação de monitores e auxiliar técnicos, reformas e manutenção do local para treinamento, despesas cartorárias com a entidade, despesas com marcação de campo, pagamento de honorários contábeis, lavagem de material esportivo(calções, meiões, coletes, camisetas), aquisição de material gráfico e papelaria (fichas cadastrais, carteirinhas), aquisição de troféus e medalhas, aquisição de um veículo VAN, com capacidade de 15 a 20 pessoas e despesas com manutenção do mesmo.				
Justificativa: O MANCHESTER ESPORTE CLUBE, desenvolve através de suas escolinhas de futebol, atividades esportivas relativas a educação esportiva, disciplina social e socialização dos atletas.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades esportivas com intuito de desenvolver a criança, tanto na área da saúde como na socialização.				
Metas/pessoas beneficiadas: Alcançar o objetivo proposto, no que diz respeito à socialização, sendo beneficiadas crianças e adolescentes.				
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Nome: Gemides Belchior Junior cargo: presidente nacionalidade: brasileiro estado civil: casado CPF nº 351.659.106-44, RG M-1.627.860 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Cel Conceição Barbosa, 374 - Bairro Novo Mundo CEP: 38307-009 em Ituiutaba-MG.				

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de material esportivo • Despesas com transporte • Pagamento de despesas com transporte • Lanches e refeições • Aluguel de local para treinamento • Contratação de monitores e auxiliares técnicos • Pequena reforma e manutenção do local para treinamento • Despesas cartorárias com a entidade • Despesas com marcação de campo • Pagamento de honorários contábeis • Lavagem de material esportivo (calções, meióes, coletes, camisetas) • Aquisição de material gráfico e papelaria (fichas cadastrais, carteirinhas) • Aquisição de troféus e medalhas • Despesas com manutenção de veículo 				55.825,50
<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de um veículo VAN, com capacidade de 15 a 20 pessoas 				100.000,00
TOTAL				155.825,50



PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	155.825,50	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)


Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

0006


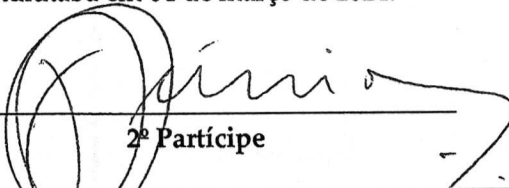
PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 04 de março de 2024.


2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2024

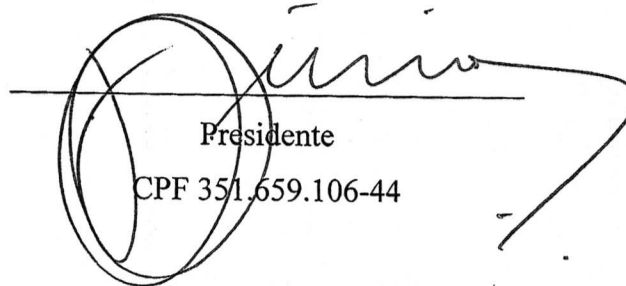
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
- 02 – CNPJ: 21.247.051/0001-92
- 03 – Endereço: RUA 18 nº 40 – sala 01
- 04 – CEP: 38300-167
- 05 – Bairro: Setor Norte
- 06 – Telefone: (034) 3261-6235
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: gemides@com4.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Gemides Belchior Junior
- 11 – CPF: 351.659.106-44
- 12 – RG: M-1.627.860 SSPMG
- 13 – Posse: 01/01/2021
- 14 – Endereço: Rua Cel Conceição Barbosa, 374
- 15 – Bairro: Novo Mundo
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular: 934) 9 9898-3122

Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


Presidente
CPF 351.659.106-44



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO

Eu, Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, filho de Gemides Francisco Belchior e Maria Batista Belchior, inscrito no CPF sob n.º 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Coronel Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-009, Município de Ituiutaba/MG, na qualidade de presidente e representante legal do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob nº **21.247.051/0001-92**, com sede, sito à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, Município de Ituiutaba/MG, e-mail: gemides@com4.com.br, vem à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1- 2ª Alteração do Estatuto do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, realizada em 31/01/2023.

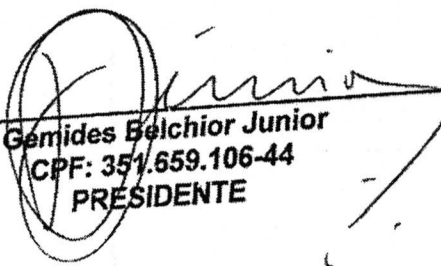
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo emitido em nome de: **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, CNPJ sob nº **21.247.051/0001-92**.

Ituiutaba/MG, 03 de julho de 2023.

N.Termos

Aguarda deferimento.


Gemides Belchior Junior
CPF: 351.659.106-44
PRESIDENTE



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I

Da Natureza, da Sede e dos Objetivos e duração

Art. 1º - O **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, inscrito sob o CNPJ 21.247.051/0001-92, fundado em 12 de setembro de 1977, com sede e fora na cidade Ituiutaba, estado de Minas Gerais, sito à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, Município de Ituiutaba/MG, é uma sociedade civil, constituído por ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, sexo ou religião, sem fins econômicos, e que se rege pela legislação federal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle do Sistema Desportivo Nacional e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º - São objetivos da Associação a prática do desporto amador e profissional, em suas diversas modalidades, especialmente o futebol, bem como a promoção de atividades sociais de caráter recreativo.

Promover atividades sociais e educativas para crianças, adolescentes e adultos, incentivando a prática do esporte, como forma de resgatar a cidadania dos assistidos.

Art. 3º - É indeterminada a duração da associação.

CAPÍTULO II

Dos Poderes Sociais

Art. 4º - São poderes sociais do Manchester Esporte Clube:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros com mandato findo são obrigados a permanecer no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores.

Art. 5º - Dois terços, pelo menos, dos membros dos Poderes Sociais devem ser brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 6º - Salvo disposição especial em contrário, os Poderes Sociais deliberam por maioria de voto dos presente, lavrando-se atas de suas reuniões, assinadas pelos votantes.

*Permito Daniel dos Santos
Presidente do Clube*

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B

Robert Fernando de S. de S.

Jose Mauricio Alde

A.

SEÇÃO I
Da Assembléia Geral



Art. 7º - A Assembléia Geral constitui-se pela reunião de todos os sócios proprietários e contribuintes, maiores de 18 anos, que contém, no mínimo, um ano como associados e estejam no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 8º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir, nos casos previstos no Estatuto, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, inclusive conhecer de sua renúncia;
- II. Aprovar as contas da diretoria;
- III. Alterar o Estatuto;
- IV. Decidir sobre a extinção ou a fusão do MANCHESTER ESPORTE CLUBE.

Parágrafo único. Na eleição para a diretoria, as chapas concorrentes devem ser inscritas contendo os respectivos nomes dos candidatos aos cargos e órgãos enumerados no art. 4.

Art. 9. A reunião para eleger a Diretoria realiza-se na 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro em que expirar o mandato, em data anunciada pela Diretoria, mediante aviso pela imprensa, publicado pelo menos 2 (duas) vezes, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de reunião.

§ 1º - Nos casos de destituição e alteração estatutária, a Assembléia Geral deliberará pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes à Assembléia, especialmente convocada para tais fins, sendo-lhe vedado deliberar, em 1ª (primeira) convocação, na ausência da maioria absoluta dos associados, ou, em qualquer outra convocação, na presença de menos de 1/3 (um terço).

§ 2º - A reunião para deliberar sobre a extinção ou a fusão pode ser convocada pela Diretoria ou por um quinto dos sócios com direito a voto (artigo 8º).

§ 3º - A convocação, no caso do parágrafo anterior, depende de três publicações pela imprensa, em pelo menos dois jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias da data da reunião.

§ 4º - Em ambos os casos de que trata este artigo, podem ser feitas duas convocações para um mesmo dia, em horas diferentes, exigindo-se para a primeira presença de, no mínimo, 50% dos sócios com direito a voto, os quais, na segunda, podem deliberar com qualquer número.

§ 5º - A extinção ou a fusão só pode ser deliberada pelo voto favorável de no mínimo dois terços dos presentes.

Art. 10 - As reuniões da Assembléia Geral são presididas pelo Presidente do Clube ou, na falta, pelo Vice-Presidente.

*Remoto de... no de...
Pavão Luiz de Souza*

Gemides Belchior Junior
GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
ADVOGADO
OAB/MG - 72338B

Godsilva

Roberto Fernando de Souza
Jose Mauricio ALV...

SEÇÃO II
Da Diretoria



Art. 11 – O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, formada por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a), e 1º Tesoureiro (a).

Art. 12 – Compete à Diretoria, em conjunto, a administração geral da Associação, em tudo quanto não esteja afeto a outro Poder ou órgão social e, especialmente:

- I. Executar as deliberações da Assembléia Geral, cumprir as recomendações do Conselho Fiscal;
- II. Implantar a organização administrativa da Associação e planejar suas atividades;
- III. Apresentar ao Conselho Fiscal, até o dia 15 de dezembro:
 - a) Relatório e prestação de contas do exercício;
 - b) Proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- IV. Aprovar:
 - a) O quadro de pessoal;
 - b) Os regulamentos internos dos seus serviços;
 - c) A adoção de novas modalidades de esporte ou a exclusão de modalidade em uso, excetuado o futebol.
- V. Convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos no artigo 11;
- VI. Resolver sobre a admissão de sócios contribuintes e desportivos, bem como sobre a eliminação destes últimos;
- VII. Aplicar penas disciplinares a sócios proprietários, contribuintes e desportivos, excetuadas quanto às duas primeiras categorias, a de eliminação.
- VIII. Admitir a justificação de faltas e os impedimentos dos seus membros;
- IX. Afastar Coordenador ou Diretor de Divisão por Irregularidade que deva ser submetida à Assembleia Geral;
- X. Fixar, anualmente, no mês de janeiro, o valor da jôia e da contribuição mensal dos sócios contribuintes;
- XI. Instituir e fiar taxa de manutenção, a ser cobrada dos sócios proprietários (artigo 33, § 1º), e taxa de transferência voluntária dos respectivos títulos, atualizando-os anualmente;
- XII. Baixar normas para a execução de obras, a contratação de serviços e a realização de compras de interesse da Associação;

Renato Giovanni de Souza

Carla Lucy Alves

Gemides Belchior Junior
ADVogado
OAB/MG - 72338B

Jose Mauricio da Silva Robson Fernandes de Souza

Adilson



XIII. Decidir sobre a não participação da Associação em competições não oficiais, submetendo o seu ato a Assembleia Geral quando puder importar em desfiliação de Federação ou Liga.

XIV. Propor a Assembleia Geral:

- a) A alienação, a oneração e a aquisição de bens imóveis;
- b) A concessão de título de sócio benemérito e sua cassação;
- c) A venda de novos títulos de sócio proprietário e a indenização de títulos existentes, bem como a fixação dos respectivos valores;
- d) A eliminação de sócios proprietários contribuintes;
- e) O perdão de dívida e a anistia de penalidades;
- f) A filiação da Associação à Federação ou Liga de desporto profissional ou amador ou sua desfiliação;
- g) A reforma do presente Estatuto;
- h) Quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, respeitada a competência da Assembleia Geral.

XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam decorrentes da legislação desportiva.

Parágrafo Único – No caso do inciso IX, a decisão deve ter carácter sigiloso e ser submetido à Assembleia Geral no prazo de 48 horas, somente podendo ser divulgada se esse órgão julgar procedente a acusação.

Art. 13 – A diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocados por seu Presidente.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias realizam-se em data e hora prefixadas em resolução conjunta da Diretoria, independentemente de convocação, exigida, porém, para as extraordinárias, mediante aviso pela imprensa ou comunicação escrita, com a antecedência mínima de 48 horas.

Art. 14 – Perdem o mandato o Presidente e o Vice-Presidente se faltarem, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou 05 interpoladas, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pela Diretoria.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- II. Supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos diferentes órgãos e agentes da Associação;
- III. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Renato Luciano de Saes
Carlos Hugo de Saes

Gemides Béchior Junior
ADVogado
OAB-MG - 72338B

Nobert Fernando de S

José Mauricio Alves



- IV. Presidir a Assembléia Geral;
- V. Convocar o Conselho Fiscal;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e votar em suas deliberações, inclusive com o voto de qualidade;
- VII. Designar e dispensar as auxiliares de sua confiança;
- VIII. Admitir, promover, dispensar, demitir e punir disciplinarmente os integrantes do quadro de pessoal, bem como conceder-lhes férias, licenças e abonos de faltas ao serviço;
- IX. Baixar instruções de serviços necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- X. Assinar, com o Tesoureiro:
 - a) Cheques, ordens de pagamento, saque, emissão e aceite de títulos cambiais, aval e endosso, convênios, contratos, proporções e, em geral, atos que criem obrigações financeiras para a Associação ou exonerem devedores seus;
 - b) Atos de alienação, oneração ou aquisição de imóveis;
 - c) Títulos e carteiras de sócios frequentadores;
 - d) Atos relacionados com abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias.
- XI. Aplicar a sócios proprietários, contribuintes e desportivos penas disciplinares executada, quanto as duas primeiras categorias, a de eliminação.
- XII. Julgar os recursos interpostos de atos Coordenadores e submeter à Assembleia Geral os que os forem de seus próprios atos.
- XIII. Avocar a decisão de qualquer assunto da competência de órgão ou autoridades de grau inferior.
- XIV. Rubricar os livros da Secretaria.
- XV. Autorizar despesas previstas no orçamento.
- XVI. Fazer cessão temporária, a título oneroso ou gratuito, de dependência ou de material do Clube.
- XVII. Divulgar os atos administrativos.
- XVIII. Designar delegados para a representação do Clube junto a órgãos e autoridades dirigentes do desporto nacional, em todos os seus níveis e instâncias.
- XIX. Nomear a comissão que julgar necessárias.
- XX. Elaborar o relatório e a prestação de contas do exercício, a serem apresentados ao Conselho Fiscal.
- XXI. Incumbir o Vice-Presidente de missões especiais, no interesse do Clube.

Robinson

*Remoto Dado no dia 22/07/2022
Por Luiz de Souza*

*Robson de Almeida
Jose Mauricio Alves*

Gemides Belchior Junior
ADVogado
OAB-MG - 72338B



XXII. Apresentar ao seu sucessor, até 10 dias antes de deixar o cargo, demonstração circunstanciada da situação financeira e patrimonial do Clube, com indicação dos compromissos pendentes.

XXIII. Praticar outros atos que lhe sejam decorrentes da natureza do cargo.

§ 1º - É facultado ao Presidente delegar a outros membros da Diretoria as atribuições previstas nos incisos I, VIII, X, XI e XIV.

§ 2º - Independe da intervenção do Tesoureiro a constituição de procurador para fins judiciais ou para representação junto aos órgãos e autoridades previstos no inciso XVIII.

Art. 16 - Vagando o cargo de Presidente, procede-se a eleição do seu sucessor no prazo de 30 dias, a contar da abertura de vaga, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, caso em que o sucessor é o Vice-Presidente.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças.
- II. Votar nas deliberações da Diretoria.
- III. Auxiliar o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais, dentro ou fora da Associação.
- IV. Exercer as delegações que lhe forem outorgadas pelo Presidente, inclusive para representação junto aos poderes públicos ou em congressos e reuniões de interesse desportivo.
- V. Prestar, em geral, colaboração e assistência à Diretoria, em todos os assuntos de interesse da Associação.

Art. 18 - Vagando o cargo de Primeiro Vice-Presidente, deve ser eleito o seu sucessor no prazo de 30 dias, a contar da abertura da vaga.

Art. 19 - Compete ao Secretário:

- I. Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos;
- II. Redigir atas e ofícios da Diretoria;
- III. Transcrever e ler atas da Diretoria;
- IV. Expedir ofícios, circulares, avisos e convites;
- V. Expedir cartão ou ficha de identificação dos atletas.

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pela boa arrecadação da receita social;
- II. Assinar em conjunto com o Presidente e ou Vice-Presidente;

Renato Durães de Souza
Paulo Luiz de Souza

Gemides Belchior Junior
GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B

Redigido

Jose Mauricio Pires



- III. Apresentar mensalmente nas reuniões da Diretoria, uma demonstração do movimento financeiro do Clube, e o balancete;
- IV. Prestar todo e qualquer esclarecimento pertinente ao movimento da tesouraria, quando for solicitado pela Diretoria;
- V. Efetuar o balanço geral no fim de cada exercício social.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 21 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, composto de 03 membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios proprietários e contribuintes, maiores de 18 anos, que estejam no gozo dos seus direitos sociais, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Emitir, até o dia 10 de dezembro de cada exercício, parecer sobre as contas da Diretoria;
- c) Acompanhar a gestão da Diretoria, requisitando-lhe, para exame, qualquer documento de despesa;
- d) Representar a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade que constatar na gestão da Diretoria.

Art. 23 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, para o fim previsto na alínea "b" do artigo 15, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, de sua própria iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros, da Assembleia Geral ou do Presidente da Associação, observado o disposto no artigo 11.

Art. 24 – Perde o mandato o Conselheiro que sem motivo justificado, faltar, em um mesmo exercício, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, sendo-lhes vedado participar da Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos Departamentos

Art. 25 – Aos Departamentos e Divisões estão afetas as seguintes atividades:

- I. Departamento Administrativo:

Renata Durimod Souza
Rosa Ly de Ara

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 723388

Robson Fernando da S.

Jose Maurício Alves

Robson



- a) administração de pessoal e material, registros e assentamentos de sócios, a cargo da Divisão Administrativa;
- b) serviços de zeladoria, documentação e comunicações, a cargo de Divisão de Serviços Gerais.

II. Departamento de Finanças e Patrimônio:

- a) recebimento, guarda, movimentação e aplicação da receita, a cargo da Divisão de Tesouraria, respeitado o disposto no artigo 24, inciso X;
- b) tombamento, registro, conservação, reparação, alienação e aquisição de bens imóveis, a cargo da Divisão de Patrimônio, respeitando o disposto nos incisos III, letra "a" e 15, inciso X, letra "b";
- c) escrituração da receita, da despesa e do patrimônio, a cargo da Divisão de contabilidade.

I. Departamentos Social:

- a) promoções sociais, de caráter recreativo, artístico, cultural ou cívico, a cargo da divisão social;
- b) informação, orientação e assessoramento nas relações da Associação com a opinião pública, planejamento e execução de campanhas publicitárias, a cargo da Divisão de Relações Públicas;
- c) Departamento de Esportes;
- d) prática de esportes profissionais, a cargo da Divisão de Esportes profissionais;
- e) prática de esportes amadores, a cargo da Divisão de Esportes amadores.

II. Departamento médico, responsável pela prevenção e o tratamento da saúde dos atletas, bem como pela assistência médica, em casos de emergências, nas dependências da Associação, a sócios e frequentadores da entidade.

III. Departamento Jurídico, responsável pela orientação jurídica dos órgãos da Associação e sua representação e defesa perante a justiça Civil e os órgãos e autoridades dirigentes do departamento nacional, inclusive, nesta última hipótese, em relação a atletas da Associação punidos em suas competições, quando assim for julgado conveniente pela Diretoria.

Art. 26 - As atribuições dos demais cargos e funções subordinadas á Diretoria são definidas em ato normativo desta (artigo 12, IV, "b").

Romulo Dantas M. S. ...

CAPÍTULO IV

Do Quadro Social

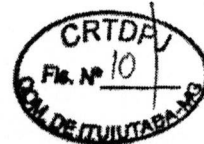
Boni ...

Genides Belchior Junior
 ADVOGADO
 OAB-MG - 72338B

Robinson

John Fernando da ...

Jose Mauricio PLVet



SEÇÃO I
Das Categorias dos Sócios

Art. 27 – Os sócios dividem-se nas categorias seguintes:

- I. Proprietários – o que detém uma cota de participação no patrimônio social, adquirida por compra.
- II. Contribuinte – o que está sujeito ao pagamento de jóia de admissão e contribuição mensal, ambos em dinheiro.
- III. Desportivo – o que participa das atividades desportivas da Associação.
- IV. Benemérito – o que assim seja reconhecido pelo Conselho Deliberativo, em razão de serviços relevantes prestados à Associação.

Handwritten signature

Parágrafo Único – O título de sócio proprietário é nominativo e intransferível, salve concordância expressa da Diretoria, assegurado aos herdeiros, em caso de sucessão causa mortis, o direito de serem indenizados do respectivo valor, se não admitido seu ingresso no quadro social.

Handwritten signature

SEÇÃO II

Da Admissão, da extinção e da reaquisição do Vínculo Associativo

Art.28 – A admissão de sócios depende do preenchimento das seguintes condições:

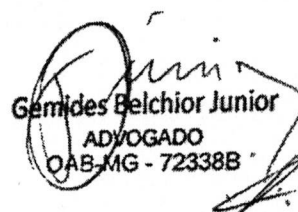
- a) assinatura de proposta, segundo o modelo adotado pela Associação.
- b) Atestado de idoneidade moral, firmado por dois sócios-proprietários ou contribuintes.
- c) Parecer favorável de uma comissão de Sindicância, composta de três sócios proprietários ou contribuintes.

§ 1º - No caso do sócio proprietário ou contribuinte exige-se, ainda, o pagamento:

- a) Pelo primeiro, da cota patrimonial cuja venda tenha sido autorizada pela Diretoria e segundo o valor por este fixado, de uma só vez ou em prestações;
- b) Pelo segundo, do valor da joia fixado pela diretoria (artigo 12, X), não inferior a 60 contribuintes mensais.

Handwritten signature

Handwritten signature





§ 2º - No caso de venda do título em prestações, o sócio proprietário é considerado admitido com o pagamento da primeira prestação, mas perde, automaticamente, a condição de sócio, sem direito a restituição do que já houver pago, se atrasar 03 prestações consecutivas ou, ainda que interpolada mente, um terço do respectivo total.

Art. 29 - O disposto no artigo anterior não se aplica ao sócio benemérito.

Art. 30 - A cada sócio deve se expedida carteira social de que constem nome, número da matrícula, retrato e categoria a que pertence.

Art. 31 - Extingue-se a condição de sócio:

- I. Por sua morte, inclusive a presumida, nos termos da lei civil, quanto às diversas categorias, exceto no caso de sócio proprietário, se deixar herdeiro, observado o disposto no parágrafo único do artigo 27.
- II. Por eliminação, nos casos do artigo 39, respeitado o direito de indenização do sócio proprietário, se não admitida, pela Diretoria, a transferência do título ao terceiro indicado pelo sócio.
- III. Pela renúncia.
- IV. Pela transferência voluntaria do título de sócio proprietário, autorizada pela Diretoria (artigo 12, XI).
- V. Pelo abandono da atividade desportiva, no caso de sócio dessa categoria, ou sua vinculação a associação concorrente, salvo, na primeira hipótese, se sua permanência for deliberada pela Diretoria, em razão dos serviços que haja prestado ao ABC ou de incapacidade adquirida a serviço deste.
- VI. Pela cassação do título, no caso de sócio benemérito, de acordo com o artigo 40.

Parágrafo Único - A viúva de sócio contribuinte pode ser admitida na mesma categoria, independentemente do pagamento de joia.

Art. 32 - A readmissão de sócio depende do mesmo procedimento exigido para a admissão e, ainda, no caso de ex-sócio eliminado ou cassado, de autorização da Diretoria (artigo 44, parágrafo único).

Retrato de Sócios de Saia

SEÇÃO III

Dos Direitos e Obrigações

Benício de Sá

Benício de Sá
Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 723388

Roberto Fernando da Silva

José Maurício Alves

Roberto



Art. 33 – São direitos dos sócios:

- I. De todas as categorias, freqüentar a Associação, comparecer às reuniões sociais, usufruir os seus serviços e inscrever pessoas da família para gozo desses direitos.
 - a. Dos sócios proprietários e contribuintes, votar e serem votados, proibido o voto por procuração.
 - b. Do sócio contribuinte, em particular, obter licenciamento, com suspensão do pagamento da contribuição mensal:
- II. até um ano, quando, sendo servidor público ou de entidade privada;
 - a) durante o período de prestação de serviço militar obrigatórios, se daí resultar impedimento para a freqüência à sede da Associação e participação em suas atividades.

Parágrafo Único – No caso do inciso III, o sócio fica privado dos direitos previstos no inciso I.

Art. 34 – Consideram-se pessoas da família, para os fins do inciso I artigo 33, a esposa, enquanto viver com o marido sob o mesmo teto, os filhos do sexo masculino, enquanto não completarem 18 anos de idade, e as filhas solteiras, enquanto permanecerem sob a dependência econômica do sócio.

§ 1º - Os dependentes do sexo masculinos maiores de 15 anos e menores de 18 anos de idade, ficam sujeitos a uma contribuição mensal igual 50% da exigida do sócio contribuinte.

§ 2º - Às pessoas referidas neste artigo devem ser expedidos cartões de inscrição de que constem nome, condição de dependência e retrato, além do nome e do número de matrícula do sócio de que sejam dependentes, renovando-se esse cartão anualmente.

Art. 35 – São obrigações do sócio em geral:

- I. Pagar, pontualmente, os encargos e contribuições a que estiver sujeito, na forma deste Estatuto e das resoluções dos Poderes Sociais.
- II. Indenizar a Associação de dano que lhe causar.
- III. Respeitar os Administradores e acatar-lhes as determinações, salvo quando manifestamente contrarias á lei, ao presente Estatuto ou a norma interna.
- IV. Portar-se corretamente nas dependências da Associação e nos lugares onde está promovida competição ou reunião social ou de outra natureza, fora de sua sede.

Remota Dependência de saize
Com Luiz da Silva

José Mascio Alves
Remota Dependência de Sr.
Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB/MG - 723388



- v. Não se manifestar, nas dependências da Associação, sobre questões políticas ou religiosas, nem defender preconceito ou raça, de classe ou de cor.
- vi. Apresentar sua carteira social e fazer com que os seus dependentes apresentem o respectivo cartão de inscrição, sempre que exigidos por autoridades ou agentes da associação.
- vii. Comunicar á Diretoria, por escrito, no prazo de 10 dias, quaisquer alterações de endereço, profissão, estado civil, situação dos dependentes e outras cujo conhecimento seja de interesse para a Associação.
- viii. Não usar, nas dependências da Associação, distintivo, uniforme ou qualquer outro símbolo de identificação de associação diversa.
- ix. Abster-se, nas dependências da associação, do abuso de bebidas alcoólicas, bem como o uso de qualquer tipo de substância entorpecente.
- x. Zelar pelo bom nome da Associação, pela defesa do seu patrimônio e pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e demais normas expedidas com base em suas disposições.

Roberto

Roberto Fernando de Azevedo

§ 1º - Ao sócio proprietário pode ser imposta a obrigação de pagar taxa de manutenção não superior a um terço exigida, mensalmente, dos sócios contribuintes.

§ 2º - As contribuições, taxas, indenizações e demais encargos devidos pelo sócio, quando não pagas nos respectivos vencimentos, ficam sujeito ao juro monetário de 01% ao mês, multa de 10% e correção monetária, calculada, esta, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - As obrigações de que trata o parágrafo anterior, quando sujeitas a pagamentos periódicos, devem ser satisfeitas nos 10 primeiros dias de cada período a vencer-se, salvo estipulação em contrário de contrato ou ato equivalente.

§ 4º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

José Maurício Alves

SEÇÃO V

Das Penalidades

Art. 36 - São penalidades aplicáveis aos sócios:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão;

*Renato Bussiere de Souza
Cauhy de Azevedo*

Gemides Belchior Junior
Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB/MG - 72338B

IV. Eliminação ou, no caso de sócio benemérito, cassação do título.



Art. 37 - A advertência verbal, que tem caráter reservado, cabe no caso da violação leve obrigação social, sendo o infrator primário e de bons antecedentes.

§ 1º - A penalidade de que trata este artigo é lançada nos assentamentos do infrator, mas somente influi na avaliação do seu comportamento após uma segunda punição da mesma natureza.

§ 2º - A penalidade pode ser imposta por qualquer membro dos Poderes ou órgãos da Associação, que do fato deve dar conhecimento ao diretor da Divisão Administrativa.

Art. 38 - A advertência escrita cabe, igualmente, no caso de violação leve de obrigação social por parte do infrator já punido com duas advertências verbais, sendo competentes para aplicá-la o Presidente da Associação e os Coordenadores e Diretores, observado o disposto na parte final do § 2º do artigo anterior.

Art. 39 - A pena de suspensão é aplicada nos seguintes casos:

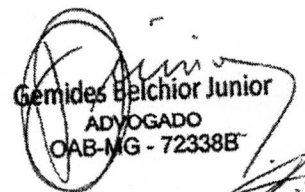
- I. Até 30 dias, ao infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação de obrigação social.
- II. Até 90 dias, ao autor de violação grave de obrigação social, mesmo que ainda não tenha sido punido com advertência escrita.
- III. Até 180 dias, ao autor de violação grave de obrigação social, já punido com advertência escrita.
- IV. Até um ano, ao autor de violação grave de obrigação social, já punido com pena de suspensão.

§ 1º - Compete a aplicação da pena de suspensão:

- a) O Diretor de Divisão, até 30 dias;
- b) O Coordenador de Departamento. Até 90 dias;
- c) Ao Presidente, até 180 dias;
- d) À Diretoria, em conjunto, até um ano.

§ 2º - A pena de que trata este artigo não exime o punido do cumprimento de suas obrigações sociais.

Renato Davino de Souza
Benício de Souza



Roberto Fernandes de Souza

José Maurício P. dos



Art. 40 - A pena de eliminação ou de cassação do título, da competência da Assembléia Geral, cabe nos casos de:

- I. Condenação judicial por crime:
 - a) Contra a associação, ou em sua sede, contra sócio ou terceiro;
 - b) Contra dever inerente à cidadania brasileira, a vida, a hora própria ou de outrem, a liberdade, a integridade de grupo nacional étnico, racial ou religioso, a moral, os costumes, a fé pública, o patrimônio pública ou privado, a incolumidade pública, quando resulte perigo comum ou atentado a saúde pública, ou em geral, por ato que demonstre falta de caráter, de decência ou de compostura pessoal, ou inclinação ao ódio, à violência, à intolerância ou a abuso de poder, a critério do Conselho Deliberativo;
 - c) De terrorismo.
- II. Condenação judicial por contravenção de preconceito de raça ou de cor.
- III. Incontinência publica escandalosa, embriaguez habitual, tráfico ou uso de entorpecentes.
- IV. Prestação de declarações falsas na inscrição de pessoas da família ou em qualquer ato de interesse próprio ou de terceiros, em detrimento da Associação.
- V. Falta grave, quando o infrator já tenha sofrido duas suspensões de 06 meses ou uma de um ano.
- VI. Aceitação de cargo de direção em Associação concorrente ou participação em competições por estas promovidas.
- VII. Qualquer outro ato, ainda que sem caráter criminoso, cuja gravidade tome imperiosa a medida, para a salvação guarda do bom da Associação ou preservação de sua paz interna.

Art. 41 - Consideram-se obrigações sociais, para os fins desta seção, como quaisquer outras decorrentes do presente Estatuto, da legislação civil ou criminal ou das normas desportivas.

Art. 42 - A classificação da infração como leve ou grave depende, exclusivamente, da avaliação que dela fizer a autoridade julgadora, de acordo com as respectivas circunstâncias.

Art. 43 - A aplicação das penas de suspensão por mais de 90 dias, de eliminação ou de cessação do título deve ser precedida de parecer da comissão Disciplinar e da audiência de acusado, que pode apresentar defesa escrita, no prazo de 05 dias.

Roberto

Roberto Fernandes dos Reis

Jose Mauricio de A. V. G.

Renato Augusto de Souza
Paulo Henrique de Azevedo

Gemides Belchior Jun.
ADVOCADO
OAB-MG - 723388



§ 1º - A comissão de que trata este artigo compõe-se de três membros, designados pelo Presidente da Associação.

§ 2º - A autoridade julgadora não fica adstrita ao parecer da Comissão.

Art. 44 - Da aplicação das penalidades de advertência e suspensão cabe recurso, no prazo de 05 dias, para a autoridade imediatamente superior, até a instancia final, que é o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Da aplicação das penalidades de eliminação e cessação do título, pode ser pedida revisão a Assembléia Geral após o decurso de 01 (um) ano da data do julgamento, renovável uma única vez, com igual intervalo.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature on the right margin.

CAPÍTULO VI

Das Finanças e do Patrimônio

Art. 45 - A receita da Associação, que deve ser depositada em conta bancária, até 24 horas úteis após sua arrecadação, constitui-se de:

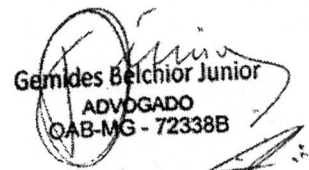
- I. Jóias e contribuições de sócios.
- II. Venda de título de sócio proprietário.
- III. Taxas, indenização e outros encargos exigíveis dos sócios.
- IV. Rendas de competições desportivas, de promoções sociais e de serviços mantidos pela Associação.
- V. Aluguel de dependências, instalações ou equipamentos.
- VI. Multas, juros e correção monetária exigíveis de devedores.
- VII. Donativos e auxílios de sócios ou de terceiros.
- VIII. Produto da venda de material inservível.
- IX. Aplicações em títulos de renda.
- X. Subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- XI. Outras receitas eventuais.

Handwritten signature on the right margin.

Art. 46 - Constituem despesas da Associação:

- I. Impostos e taxas.

Handwritten notes below Art. 46: "Revista Associação de 50 reais" and "Conta luz de 1000".





- II. Salários, gratificações e encargos previdenciários de servidores, técnicos e atletas profissionais.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Custeio de jogos, festas e diversões.
- V. Manutenção e conservação de bens moveis e imóveis e dos serviços internos.
- VI. Alienação de imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral
- VII. Eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo Único – É vedada realização de quaisquer despesas para fins que não sejam de interesse direto da Associação.

Art. 47 – O patrimônio social constitui-se dos bens moveis e imóveis atualmente existentes e dos que vieram a ser adquiridos.

§ 1º - O patrimônio deve ser cadastrado em livros ou fichas apropriados, com indicação de sua natureza e especial, do título de aquisição, do respectivo valor e de sua data, bem como dos dados do registro imobiliária, quando de imóvel se tratar.

§ 2º - Os bens moveis devem ser marcados com as iniciais MANCHESTER, seguidas de respectivos números de ordem.

Art. 48 - Em caso de Dissolução/Extinção do MANCHESTER, à Assembléia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

CAPÍTULO VII
Do Quadro de Pessoal

Art. 49 – Os servidores da Associação, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria (artigo 12, IV, "a").

Art. 50 – Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- 1) A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto nos artigos 37, §§ 1º e 2º, e 38, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Coordenador ou Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;

Prunotto Cláudio de Souza
Carro Luiz de Almeida

Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B

Roberto Fernando de L.

José Maurício Alves



- 2) A suspensão é aplicável:
- a) Até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
 - b) Até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita.
 - c) Até 30 dias, pelo Presidente da Associação, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias, observado o disposto no artigo 43 e seu § 2º.
- 3) Demissão, por ato do Presidente da Associação, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Administração da entidade.

§ 3º - Aplica-se aos recursos o disposto no artigo 44 'caput'.

§ 4º - O disposto nesse artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar dos Presidentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviços desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente da Associação para a imposição das penalidades cabíveis, o que é obrigatório quanto a demissão.

CAPÍTULO VIII
Do Exercício Social

Art. 51 – O exercício social coincide com o ano civil, com início a primeiro de janeiro e termina dia 31 de dezembro, observado, quanto ao orçamento e à prestação de contas da Diretoria, o disposto nos artigos 12, inciso III, letras "a" e "b", 22 e 45 a 46.

CAPÍTULO IXI
Dos Símbolos e do Patrono

Art. 52 – O pavilhão MANCHESTER ESPORTE CLUBE é constituído das cores brancas, azul e vermelho.

Parágrafo Único – O desenho do pavilhão, assim como os da flamula, dos uniformes e dos distintivos devem estar de acordo com os modelos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Revisão Diógenes de Souza
Para Leg. de Am.

Gemides Belchior Junior
ADVogado
OAB-MG - 72338B

Reinaldo Carneiro de Azevedo
José MROTCIO ALVES



CAPÍTULO X
Da publicidade dos Atos da Administração

Art. 53 – Os atos da Administração devem ser publicados em “Boletim Oficial do MANCHESTER ESPORTE CLUBE”, e fixado em “Quadro de Avisos” colocado na portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigida em lei ou por este Estatuto.

Parágrafo Único –Pela afixação no “Quadro de Avisos” são feitas as intimações, os sócios e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observado a ressalva da parte final do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO XI
Disposições Gerais

Art. 54 – As disposições do presente Estatuto são complementadas pelos regulamentos, regimentos, instruções, avisos e demais normas baixadas pelos Poderes Sociais, nos limites de sua competência.

Art. 55 – O presente Estatuto somente pode ser reformado, inclusive quanto à administração, pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, salvo para atender à exigência de lei federal ou de normas baixadas pelos órgãos de controle do Sistema Desportivo Nacional, quando basta o voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único – A reforma deve ser submetida à aprovação das Federações ou Ligas a que o MANCHESTER ESPORTE CLUBE for filiado, antes de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (decreto nº 80.828, de 25.08.77, artigo 80 e seu parágrafo único).

Art. 56 – A Associação extingue-se por deliberação Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, desde que esteja impossibilitada de atingir os fins previstos no artigo 2º. Cumpridas todas as exigências previstas no Estatuto Social, os bens patrimoniais remanescentes, em qualquer nível, serão destinados a uma entidade esportiva por deliberação dos membros do Conselho Deliberativo em Assembléia Geral, devidamente convocados por Edital, nos termos do Estatuto.

Renato ...
Paulo ...

Genésio Belcior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 72338B

Deborah ...

JOSE MAURICIO ALVES

57 - O MANCHESTER ESPORTE CLUBE é regido conforme os princípios legais e fundamentais de contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade.



CAPÍTULO XII
Disposições Transitórias e Finais

Art. 58 – Enquanto não for iniciada a edição do boletim, a publicidade da Associação considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que trata o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

O presente Estatuto entrara em vigor a partir da data de sua aprovação e Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Ituiutaba/MG, 31 de Janeiro de 2023.

Presidente: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n.º 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG sob n.º 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Cel. Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-033, município de Ituiutaba/MG.

Gemides Belchior Junior

Vice-Presidente: Flávio André Alves da Silva, brasileiro, casado, profissional contábil, inscrito no CPF sob n.º 607.459.836-34 e RG MG-4.489.284 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Paraná, nº223, Bairro Camargo, CEP 38.304-008, município de Ituiutaba/MG.

Flávio André Alves da Silva

1º Secretário (a): Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob n.º 750.987.256-15 e RG M-5.291.434 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberaba, nº512, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-414, município de Ituiutaba/MG.

Renato Divino de Souza



2º Secretário (a): José Mauricio Alves, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob n.º 028.326.646-52 e RG MG 4.979.564 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Aranãs, nº141, Bairro Residencial Buritis, CEP 38.302-450, município de Ituiutaba/MG.

José Mauricio Alves

1º Tesoureiro (a): Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob n.º 082.917.298-08, RG MG-3.849.839 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua RD 16, nº354, Bairro Res. Drummond I, CEP 38.302-292, município de Ituiutaba/MG.

Cássio Luiz de Assis

2º Tesoureiro (a): Roberval Fernandes da Cruz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 931.605.936-49, RG MG-7.601.220 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Tupis, nº110, Bairro Residencial Buritis, CEP 38.302-468, município de Ituiutaba/MG.

Roberval Fernandes da Cruz



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.

Aos (31) trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte reuniram-se às vinte horas ordinariamente, na sede social do Manchester Esporte Clube, situada na Rua Uberaba, 906 - Bairro Pirapitinga - CEP 38307-414 - Ituiutaba-MG., após prévia convocação, estando presente a maioria dos associados, para tratar dos assuntos referente a eleição e posse da nova diretoria, que regerá a entidade para o quadriênio 2021 a 2024. Deu-se início a reunião sob a responsabilidade do presidente em exercício, tendo sido apresentada tão somente uma chapa, a qual foi aclamada por unanimidade, ficando assim constituída a atual diretoria: **Presidente** - Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OABMG sob nº 72338B e CPFMF nº 351.659.106-44; **Vice-Presidente** - Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG. nº MG-3.849.839 SSPMG e CPFMF nº 082.917.298-08; **1º Secretário** - Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG. nº M-5.291.434 SSPMG e CPFMF nº 750.987.256-15; **2º Secretário** - José Mauricio Alves, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. nº MG-4.979.564 SSPMG e CPFMF nº 028.326.646-52; **1º Tesoureiro** - Eduardo Menezes Belchior, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG. nº MG-15.081.763 SSPMG., e CPFMF nº 114.337.676-51; **2º Tesoureiro** - Alexandre Franco de Freitas, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OABMG sob nº 173.283, RG. nº MG-12.604.196 SSPMG e CPFMF nº 088.845.566-60; a qual fora empossada pelo presidente em exercício. Logo após a posse da diretoria, o presidente solicitou um empenho dos membros eleitos em relação a todas as atividades pertinentes, principalmente no que diz respeito a fomentar a atividade da escolinha de futebol do MANCHESTER ESPORTE CLUBE, a qual dá um suporte para crianças na faixa de idade entre 5 a 14 anos, tornando-as verdadeiras cidadãs. Não havendo nada mais a tratar, procedeu-se a leitura da presente ata que foi aprovada por unanimidade. Eu, Renato Divino de Souza, 1º Secretário que esta digitei, assino juntamente com os demais membros da diretoria e demais pessoas presentes.

Gemides Belchior Junior; Alexandre Franco de Freitas; Roberto Ferraz de Alencar; Claudia Lucia Pereira; Renato Divino de Souza; Eduardo Menezes Belchior; José Mauricio Alves; Alexandre Franco de Freitas; Cássio Luiz de Assis; Ygor Henrique Rodrigues Junior; Paulo Roberto de Jesus; Gabriel Rogério de Jesus; Jona Paula Cristina Rodrigues; Paulo Luiz de Souza



Cristina Fonseca Damião Lima
 ESCRIVENTE
 3º TABELIONATO DE NOTAS
 ITUIUTABA - MINAS GERAIS



Nº DA
 ETIQUETA
 AUTENTICAÇÃO

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
 Autêntico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Ituiutaba, 04/08/2023 14:27:17 32048

SELO DE CONSULTA: GVA04046
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9554.8367.7204.7514
 Quantidade de atos praticados: 1
 Atos praticado(s) por:
 Jua Beatrice Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto
 E-mail: K57.44 TF: R52.31 Total: R59.75 ISE: R50.28
 Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
 ****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****
 Lucas Augusto Rodrigues Silva - Substituto



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, filho de Gemides Francisco Belchior e Maria Batista Belchior, inscrito no CPF sob n.º 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Coronel Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-009, Município de Ituiutaba/MG, na qualidade de presidente e representante legal do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob n.º **21.247.051/0001-92**, com sede, sito à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, Município de Ituiutaba/MG, e-mail: gemides@com4.com.br, vem à presença e vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1- **Ata de Eleição e Posse do Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro para cumprirem o remanescente do mandato atual 31/01/2023 à 31/12/2024.**

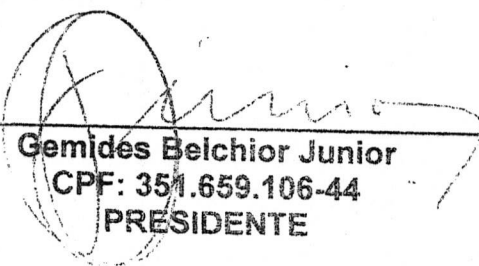
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Recibo emitido em nome de: **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, CNPJ sob nº **21.247.051/0001-92**.

Ituiutaba/MG, 03 de julho de 2023.

N.Termos

Aguarda deferimento.


Gemides Belchior Junior
CPF: 351.659.106-44
PRESIDENTE

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO VICE-PRESIDENTE, 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CNPJ sob nº 21.247.051/0001-92, REALIZADA 31/01/2023 PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DE 31/01/2023 à 31/12/2024. DADOS DE REG DO ULTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 25, nº 696, Data 24/01/1986.

Aos 31 de Janeiro de 2023, às 17h00min, nesta cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua 18, nº 40, Sala 01, Bairro Setor Norte, CEP 38.300-167, reuniram-se os membros do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, a reunião fez-se necessária diante a renuncia dos seguintes membros da Diretoria: Vice-Presidente: Sr. Cássio Luiz de Assis, com a palavra explicou que sua desistência do cargo de Vice-Presidente se dá por motivos pessoais, 1º Tesoureiro: Sr. Eduardo Menezes Belchior, com a palavra explicou que sua desistência do cargo de 1º Tesoureiro se dá por motivos pessoais e 2º Tesoureiro: Sr. Alexandre Franco de Freitas, com a palavra explicou que sua desistência do cargo de 2º Tesoureiro se dá por motivos pessoais. Diante do exposto, o Sr. Presidente Gemides Belchior Junior, apresentou os candidatos para os cargos vagos e colocou em pauta o motivo da reunião: 1) Eleição e Posse dos novos membros da Diretoria para os Cargos de Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, para cumprirem o remanescente do mandato atual de 31/01/2023 à 31/12/2024. Ato contínuo, os presentes votaram e aprovaram por unanimidade os novos membros, que tomaram posse neste ato e que permanecerão até o dia 31 de Dezembro de 2024, a saber: Presidente: **Gemides Belchior Junior, Vice-Presidente: Flávio André Alves da Silva, 1º Secretário (a): Renato Divino de Souza, 2º Secretário (a): José Mauricio Alves, 1º Tesoureiro (a): Cássio Luiz de Assis, 2º Tesoureiro (a): Roberval Fernandes da Cruz.** Por fim, o Sr. Presidente declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto em vigor. Foi lida a ata e aceita por todos os presentes, e vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos os demais empossados. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a assembléia,

Ituiutaba/MG, 31 de Janeiro de 2023.

Presidente: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 351.659.106-44 e inscrito na OAB/MG sob nº 72338B, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Cel. Conceição Barbosa, nº374, Bairro Novo Mundo, CEP 38.307-033, município de Ituiutaba/MG.

Vice-Presidente: Flávio André Alves da Silva, brasileiro, casado, profissional contábil, inscrito no CPF sob nº 607.459.836-34 e RG MG-4.489.284 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Paraná, nº223, Bairro Camargo, CEP 38.304-008, município de Ituiutaba/MG.

1º Secretário (a): Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 750.987.256-15 e RG M-5.291.434 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberaba, nº512, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-414, município de Ituiutaba/MG.

CRTOP



2º Secretário (a): José Mauricio Alves, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob n.º 028.326.646-52 e RG MG 4.979.564 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Aranãs, nº141, Bairro Residencial Buritis, CEP 38.302-450, município de Ituiutaba/MG.

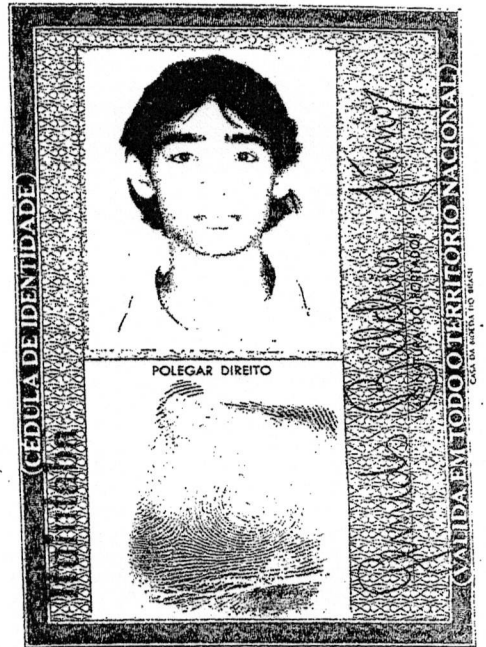
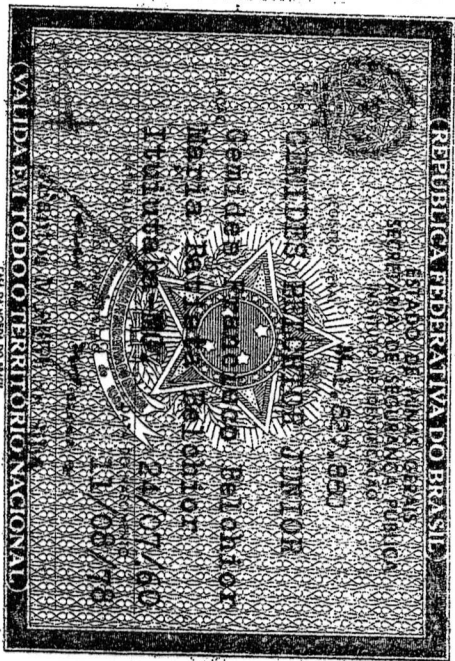
Jose Mauricio Alves

1º Tesoureiro (a): Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob n.º 082.917.298-08, RG MG-3.849.839 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Rua RD 16, nº354, Bairro Res. Drummond I, CEP 38.302-292, município de Ituiutaba/MG.

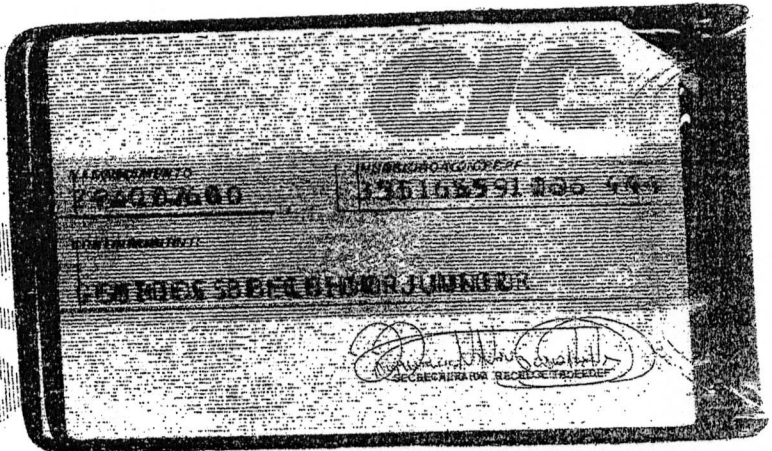
Cássio Luiz de Assis

2º Tesoureiro (a): Roberval Fernandes da Cruz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 931.605.936-49, RG MG-7.601.220 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Ituiutaba/MG, sito à Tupis, nº110, Bairro Residencial Buritis, CEP 38.302-468, município de Ituiutaba/MG.

Roberval Fernandes da Cruz



NASCIMENTO: 24.07.60
 CONTRIBUINTE
 GEMDES BELCHIOR JUNIOR
 INSCRIÇÃO NO CPF: 351.659.106-44
 N.º 211-17
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



**RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO
MANCHESTER ESPORTE CLUBE.**

PRESIDENTE: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPFMF sob nº 351.659.106-44 e OABMG sob nº 72338B, residente na Rua Cel Conceição Barbosa, 374 - Bairro Novo Mundo - CEP 38307-009 - Ituiutaba-MG.

VICE PRESIDENTE: Flávio André Alves da Silva, brasileiro, casado, profissional contábil, inscrito no CPFMF sob nº 607.459.836-34 e RG. nº MG-4.489.284 SSPMG, residente na Rua Paraná, 223 - Bairro Camargo - CEP 38.304-008 - Ituiutaba-MG.

1º SECRETÁRIO: Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPFMF sob nº 750.987.256-15 e RG. nº M-5.291.434 SSPMG, residente na Rua Uberaba, 512 - Bairro Pirapitinga - CEP 38.307-414 - Ituiutaba-MG.

1º TESOUREIRO: Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPFMF sob nº 082.917.298-08 e RG. nº MG-3.849.839 SSPMG, residente na Rua RD 16 nº 354 - Residencial Drummond I - CEP 38.302-292 - Ituiutaba-MG.

Ituiutaba, 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 N.º 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748163.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8190 - (34) 3268-0400
www.saa.com.br

FLAVIO ANDRE ALVES DA SILVA
RUA PARANA, 223, CAMARGO
38304-008, ITUIUTABA MG 16-9-240

MES/ANO: 02/2024

NR. GUIA

11834022024-3

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 11834-9 ID. ELETRO.: 90911834@16

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	43,21
TARIFA DE ESGOTO	30,25
DOACAO SANAT. ESP. J. D. MACHADO	7,00

ALTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
23/01/2024	23/02/2024	20/03/2024	R\$ 103,29

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
522 m3	540 m3	18 m3	18 m3	17 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y19F615643	1.5 m3	1/2	13/01/2021

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
01/2024	21	34	0,62
12/2023	14	25	0,56
11/2023	17	33	0,52
10/2023	22	30	0,73
09/2023	14	31	0,45
08/2023	15	33	0,45

MENSAGEM

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VI DE VERBO

PERIODO DA ANALISE

01/01/2024 a 31/01/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ata 5,0	0,12	0,68
Cor Aparente	uH	ata 15,0	0	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,04	1,71
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,6	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,21	7,13
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif. Termotol		Ausencia	0	0

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

FLAVIO ANDRE ALVES DA SILVA
RUA PARANA, 223, CAMARGO
38304-008, ITUIUTABA MG 16-9-240

EMISSAO: 23/02/2024 09:29

MES/ANO: 02/2024

NR. GUIA

11834022024-3

CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 11834-9 ID. ELETRO.: 90911834@16

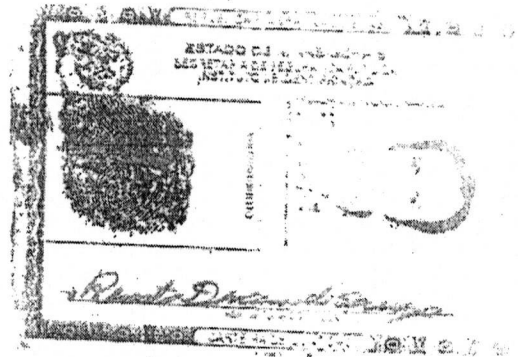
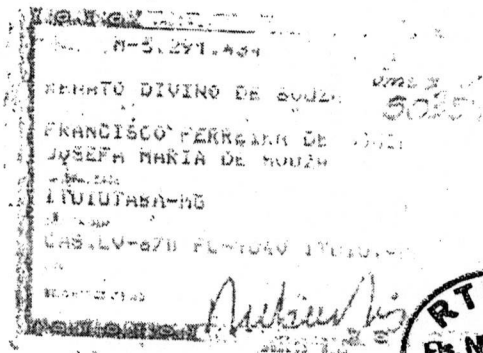
1-RES;

VENCIMENTO
20/03/2024

VALOR A PAGAR
R\$ 103,29

82660000001-0 03290074202-7 40320000001-2 18340220241-4





Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
 Dou fé.
 Capinópolis, 21 de dezembro de 2022.


 Lucas Augusto Rodrigues Silva - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Capinópolis - MG
 SELO DE CONSULTA: GBA12516
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0258.9899.6863.5739
 Quantidade de atos praticados: 5
 Ato(s) praticado(s) por: Lucas Augusto Rodrigues Silva - Substituto
 Emol: R\$ 32,03 - TFJ: R\$ 10,23
 Valor final: R\$ 42,26 - ISS: 0,59
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400
www.saeituiutaba.com.br

RENATO DIVINO DE SOUZA
RUA UBERABA 512 PIRAPITINGA
38307-414 ITUIUTABA MG 8-20-600

MÊS/ANO: **08/2013**

Nº GUIA: **02237082013-0**

CÓD. LIGAÇÃO: **02237-6**

ID. ELETRÔNICO: **6202297@08**

CATEGORIA/QUANTIDADE			
A	B	C	Porção
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE AGUA	22,31
TARIFA DE ESGOTO	15,62
CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	0,70

DATA DA LEITURA ANTERIOR 10/07/2013	DATA DA LEITURA ATUAL 12/08/2013	VENCIMENTO 16/09/2013	VALOR A PAGAR R\$ 38,63
--	-------------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 900 m ³	LEITURA ATUAL 917 m ³	CONSUMO REAL 17 m ³	CONSUMO FATURADO 17 m ³	MÉDIA 15 m ³
Nº DO HIDRÔMETRO Y08N301371		VAZÃO CARACTERÍSTICA 1.5 m ³	DIÂMETRO 1/2	DATA DE INSTALAÇÃO 20/08/2008

OCORRÊNCIA:

DADOS DOS 6 ÚLTIMOS MESES

MES	CONSUMO	Nº DIAS	MÉDIA P/DIA
07/2013	14	27	0,52
06/2013	15	30	0,50
05/2013	17	34	0,50
04/2013	14	29	0,48
03/2013	13	26	0,52
02/2013	18	36	0,51

MENSAGEM
DOAR SANGUE E CONTINUAR A VIDA.
PROCURE A FUNDACÃO HEMOMINAS.
AV. 49 C/20, 1258. ELANDIA - 3269-0005

Detalhe sobre a legislação vide verso

Período da análise:

01/08/2013 a 30/06/2013

Parâmetros	Unidade	Valor Permitido	Valor Mínimo Encontrado	Valor Máximo Encontrado
Turbidez	NTU	até 1,0	0,01	0,57
Cor Aparente	uH	até 15,0	0,00	0,00
Cloro Residual livre	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,20
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,80
pH		de 6,0 a 9,5	6,70	7,20
Ferro Total	mg/L	até 0,30	0,010	0,010
Alumínio	mg/L	até 0,20	0,011	0,018
Manganês	mg/L	até 0,10	0,000	0,000
Coliformes Totais		Ausência	Ausente	Ausente
Colif. Termotolerantes		Ausência	Ausente	Ausente

Favor Autenticar no verso - devolver ao usuário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 307247050

PROIBIDO PLASTIFICAR
 307247050

NOME
 CASSIO LUIZ DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 M33849839 SSP MG

CPF
 082.917.298-08

DATA NASCIMENTO
 26/06/1966

RELAÇÃO
 LAERTE JOAQUIM DE ASSIS
 NOEMIA LUIZA DE LIMA ASSIS

REMISSÃO ACC CALHA
 AB

Nº REGISTRO
 03566774179

VALID. DE
 16/04/2015

1ª HABILITAÇÃO
 20/03/1985

OBSERVAÇÕES

Cassio Luiz de Assis
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 26/04/2010

[Assinatura]
 Observe Anotação Modalidade de Uso
 061.651.91460
 MG974946290

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITULUBA

USUÁRIO: [illegible]
RUA RD-36, 57, RESIDENCIAL DRUMOND1
38302-292, ITULUBA MG 5-44-80

MES/ANO: 02/2024
NR. GUITA
43540022024-8
CATEGORIA/TOTDE

LIGACAO: 43540-4 ID. BENTRO.: 44443540005

DESCRIÇÃO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	46,95
TARIFA DE ESGOTO	32,86



VALOR TOTAL: R\$ 102,64

AUTARQUIA MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE ITULUBA) CONFORME,
CONSTITUICAO DO MUNICÍPIO DE ITULUBA, INCISO VI PARAGRAFO 2
DO IX

VALOR A PAGAR	R\$ 102,64
DEBITADO	m3
DATA DE INSTALACAO	24/10/2014

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITULUBA
RUA [illegible] Nº [illegible]
Cidade de Ituluba - MG

PERÍODO	2024 a 31/01/2024
VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	0,68
VALOR MÁXIMO ENCONTRADO	2,71



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº 760 / 2024 Inscrição Municipal 23054 CCM 23054 CNPJ/CPF 21.247.051/0001-92

FICA CONCEDIDO A
MANCHESTER ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA
MANCHESTER

LICENÇA PARA SE ESTABELECER
Rua 18, 40 SALA 1
SETOR NORTE
38300-167 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES

Descrição Atividade
Clubs sociais, desportivos e afiliações

Descrição Adicional

HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Diariamente das 08:00H AS 22:00H

OBSERVAÇÃO

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	TERMINO ATIVIDADE	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	04/03/2024	03/03/2025	08/08/2024	08/03/2024

HP

SUB

08/03/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CNPJ: 21.247.051/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:21 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **AAA6.98B4.A502.F2EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 21.247.051/0001-92
Razão Social: MANCHESTER ESPORTE CLUBE /
Endereço: RUA TRINTA 507 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021001025305175317

Informação obtida em 19/02/2024 10:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 410941/2024

Data Geração: 19/02/2024

Data Validade: 19/05/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 71444

Contribuinte MANCHESTER ESPORTE CLUBE

CNPJ ou CPF 21.247.051/0001-92

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-167 - Rua 18, 40 SALA 1

Bairro SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 19/02/2024

Para a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 410941/2024

Inscrição: 71444

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

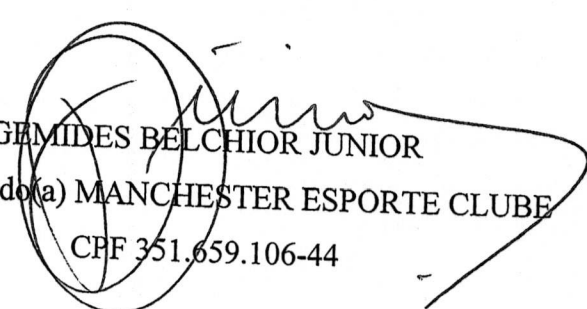
Certidão Emitida Gratuitamente

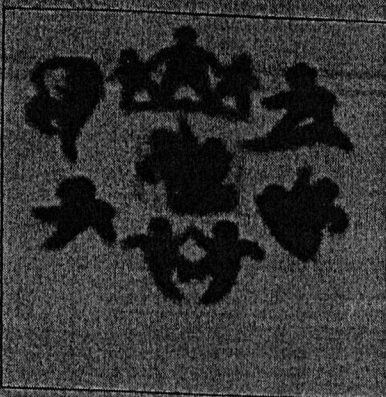
000049

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44



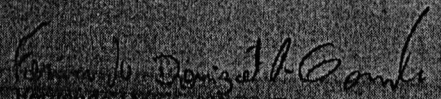
Conselho Municipal de Esportes e Lazer

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade MANCHESTER ESPORTE CLUBE, sediada na Cidade de Itiutaba na Rua Uberaba, nº 906, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-414 inscrita no CNPJ sob número 21.247.051/0001-92, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Itiutaba, 12 de março de 2024


Romão Luiz Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

CAIXA

A quem possa interessar.

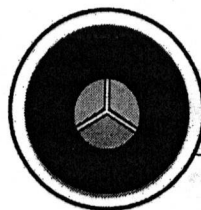
Prezados Senhores,

Informamos que o MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CNPJ: 21.247.051/0001-92, possui a conta corrente de pessoa jurídica n.º 0125.003.00004712-5, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba.

Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812/21
Assistente VAREJO PJ
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba, 08 de Março de 2024

Eudes Lino de Paula
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba - MG



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaramos para os devidos fins que o MANCHESTER ESPORTE CLUBE, com sede na Rua Uberaba, nº 906 – Bairro Pirapitinga, município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 21.247.051/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal perante a Lei 4.048, de 22 de junho de 2010, por não ter sido revogada, nem alterada sua finalidade, o qual permanece em plena vigência até a presente data, sendo seus dirigentes no período de 2021/2024, os seguintes membros:

Presidente: Gemides Belchior Junior
OABMG sob. Nº72338B
CPF nº 351.659.106-44

Vice – Presidente: Cássio Luiz de Assis
CPF nº 082.917.298-08


1º Tesoureira: Eduardo Menezes Belchior
CPF nº 114.337.676-51

2º Tesoureira: Alexandre Franco de Freitas
CPF nº 088.845.566-60

1º Secretária: Renato Divino de Souza
CPF nº 750.987.256-15

2º Secretária: José Mauricio Alves
CPF nº 028.326.646-52

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de março de 2024.



Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.048, DE 22 DE JUNHO DE 2010

*Declara de utilidade pública o
Manchester Esporte Clube.*

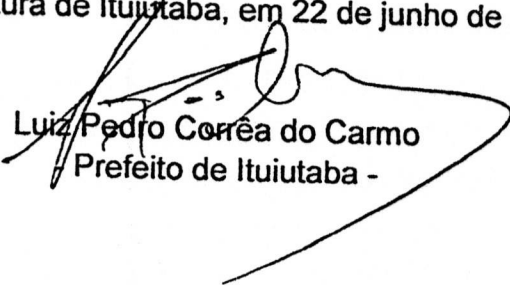
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Manchester Esporte Clube de Ituiutaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de junho de 2010.

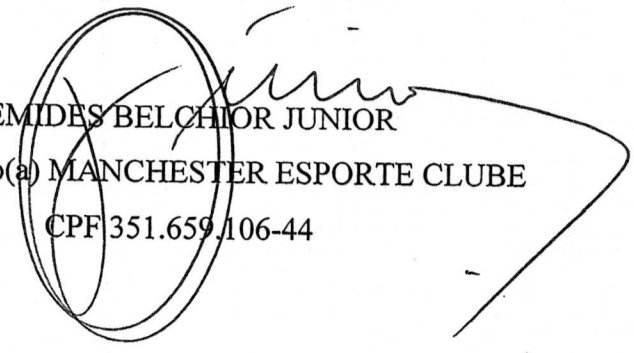

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, nomeia o(a) Sr(a). GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, portador(a) do CPF 351.659.106-44, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

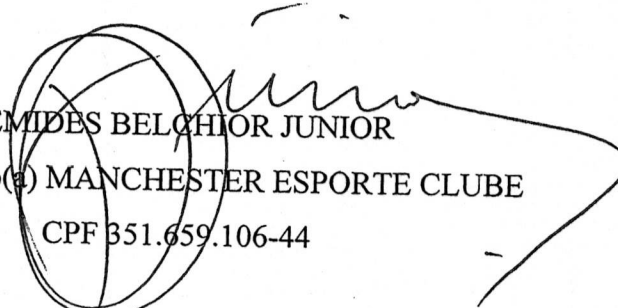
Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2021 a 31/12/2024, são: Presidente: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, CPF 351.659.106-44; Vice-presidente: FLÁVIO ANDRÉ ALVES DA SILVA, CPF 607.459.836-34; 1º Secretário: RENATO DIVINO DE SOUZA, CPF 750.987.256-15; 2º Secretário: JOSÉ MAURÍCIO ALVES, CPF 028.326.646-52; 1º Tesoureiro: CÁSSIO LUIZ DE ASSIS, CPF 082.917.298-08 e 2º Tesoureiro: ROBERVAL FERNANDES DA CRUZ, CPF 931.605.936-49.


Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

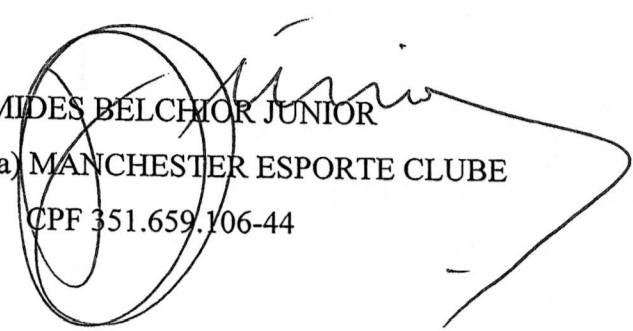
Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins que o(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 04 de março de 2024.

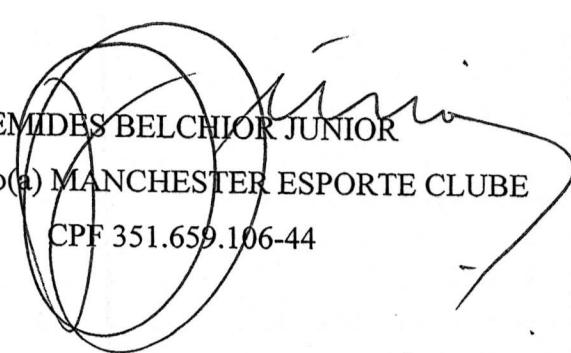

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 04 de março de 2024.

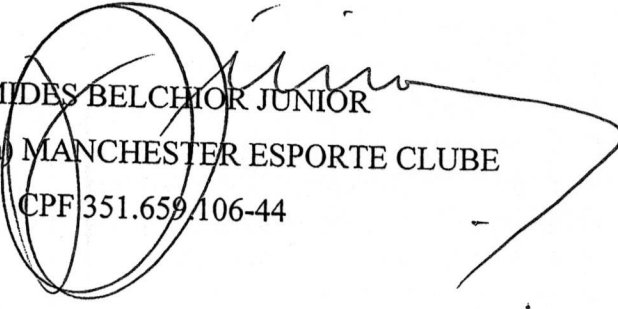
GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44



DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

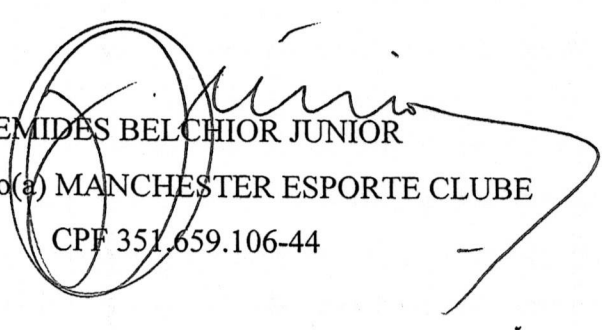
Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

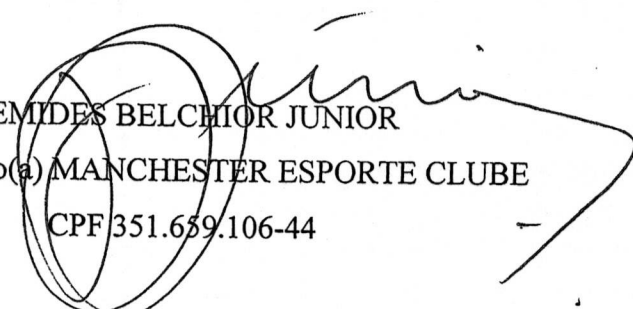
Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins que a entidade MANCHESTER ESPORTE CLUBE teve seu início das atividades em 12/09/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 04 de março de 2024.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CPF 351.659.106-44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANCHESTER ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS) /

CNPJ: 21.247.051/0001-92

Certidão nº: 11267192/2024

Expedição: 19/02/2024, às 10:53:40

Validade: 17/08/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANCHESTER ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.247.051/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/02/2024

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/05/2024

NOME: MANCHESTER ESPORTE CLUBE

CNPJ/CPF: 21.247.051/0001-92

LOGRADOURO: RUA DEZOITO

NÚMERO: 40

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR NORTE

CEP: 38300167

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000736325345



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
REGISTRO.....	: MG-046113/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.659.106-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 12/03/2024 as 14:52:18.

Válido até: 10/06/2024.

Código de Controle: 430070.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.247.051/0001-92
Razão Social: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
Endereço: RUA TRINTA 507 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022907122978530746

Informação obtida em 12/03/2024 14:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 5401/2024

À **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Francisco Tomaz no valor de R\$155.825,50 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para CUSTEIO (R\$55.825,50) e INVESTIMENTO (R\$100.000,00) na instituição.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 13 de março de 2024.



Thalita Rizzia Rocha Oliveira
Setor de Convênios
Mat. 4556



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/53/2024, que conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$55.825,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 5401, de 11 de março de 2024, bem como auxílio, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo Administrativo nº 5401, de 11 de março de 2024, total de R\$ 155.825,50 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco mil e cinquenta centavos).

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de abril de 2024.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/53/2024, que conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$55.825,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 5401, de 11 de março de 2024, bem como auxílio, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo Administrativo nº 5401, de 11 de março de 2024, total de R\$ 155.825,50 (cento e cinquent e cinco mil oitocentos e vinte e cinco mil e cinquenta centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de abril de 2024.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Bruno Silva Campos

Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PAR E C E R N° 45/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/53/2024**, que conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$55.825,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo n° 5401, de 11 de março de 2024, bem como auxílio, no exercício de 2024, ao Manchester Esporte Clube (CNPJ 21.247.051/0001-92), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Processo Administrativo n° 5401, de 11 de março de 2024, total de R\$ 155.825,50 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco mil e cinquenta centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei n° 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n° 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

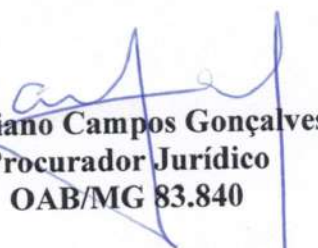
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 26 de abril de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/MG 83.840